

Capp.^{nia}, e estas minas em sossego, tudo se deve a prudencia, zello, exenção e limpeza de V. Ex.^a, tudo predicados, q' corresponde iguالم.^m a grandeza da sua pureza, a esta avemos sempre de venerar p.^a obedecermos no q' for de seu serviço, ficando certos nas m.^{tes} eternas q' della esperamos receber. Deus g.^o a V. Ex.^a m.^s annos. Villa Real do Bom Jesus de Cuyabá 4 de Junho de 1728.—Ex.^{mo} Sr. Rodrigo Cesar de Menezes.—Subditos mais obrig.^{dos} de V. Ex.^a—*Antonio de Souza Bastos*—*Matheus da Silv.^{ra}* Villa Lobo—*Amaro Rodrigues Pentecado*—*João Per.^a de Sá.*

Reg.^o de lua Certidão dos Officiaes da d.^a Camr.^a

Juizes, e officiaes da Camr.^a desta Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá este presente anno de mil e setecentos, e vinte e oito.—Certificamos q' chegando a estas Minas o Ex.^{mo} S.^r Rodrigo Cesar de Menezes, Gov.^{or}, e Capp.^m Gen.^{al} desta Cappit.^a de São Paulo, em 16 de Novr.^o de 1726, criou esta Villa, e entendeu no bom regimen, e conservação della, e das mesmas Minas com tanta exaeição, dezenteresse, e limpeza de mãos; com tanta afabilidade e agazalho a seus moradores, q' pode servir de exemplo ainda aos mais assinalados Eroses, pois com a sua prudencia conservou a estes moradores em pás e tranquillidade, com quietação e sosego, e

